**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 616278/2017 |
| INTERESSADO | Profissional registrado no CAU sob nº 30495-6 |
| ASSUNTO | ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 93 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 19 de Fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO a solicitação do profissional registrado no CAU sob o nº 30495-6 para anular a cobrança das anuidades inadimplentes dos exercícios 2013 a 2017;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo referido profissional, demonstrando sua aposentadoria desde 03 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO análise e emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, nos quais opina por afastar parcialmente a exigência das anuidades a partir de outubro de 2013 do profissional supracitado.

**DELIBEROU:**

1 – DEFERIR PARCIALMENTE a solicitação de impugnação de cobrança de anuidade do processo nº 616278/2017 registro CAU nº 30495-6, DETERMINANDO o pagamento das anuidades no período de Janeiro a Setembro de 2013.

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2018.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

EDINARDO RODRIGUES LUCAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro